

Artigo 15.º

Regras sobre a prova de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do estágio com relatório

1) Na prova de defesa da dissertação, ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório, que terá a duração máxima de 90 minutos, o candidato pode fazer uma apresentação com máxima duração de quinze minutos, seguindo-se a discussão em que podem ser intervenientes todos os membros do júri.

2) Na discussão da dissertação, ou do trabalho de projecto, ou do estágio com relatório, deverá ser proporcionado ao candidato tempo de intervenção idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

Artigo 16.º

Processo de atribuição da classificação final

1) Ao diploma de pós-graduação é atribuída uma classificação final no intervalo de 10-20 de escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2) A classificação final do diploma de pós-graduação é a média, por crédito, das classificações obtidas nas unidades curriculares em que o aluno realizou os 60 créditos da parte escolar do mestrado.

3) Ao grau de mestre é atribuída a classificação final no intervalo de 10-20 de escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

4) A classificação final do grau de mestre será a média da classificação final da parte escolar do curso nos termos da alínea 2) deste mesmo artigo com o peso de 40% e da classificação atribuída à dissertação, ou ao trabalho de projecto ou ao relatório de estágio nos termos do artigo 14.º, parágrafo 6 com o peso de 60%.

Artigo 17.º

Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso

Dos diplomas e cartas de curso constarão os seguintes elementos:

1) Diplomas — identificação do titular do grau, unidade orgânica, grau, data de conclusão do curso, designação do curso e respectiva área de especialização, no caso de ela existir, número total de ECTS, classificação final e qualificação.

2) Cartas de curso — identificação do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, identificação do titular do grau, unidade orgânica, grau, data de conclusão do curso, designação do curso, área de especialização, no caso de ela existir, classificação final, qualificação.

Artigo 18.º

Prazos de emissão do diploma, da carta de curso e do suplemento ao diploma

1) A emissão do diploma e do suplemento ao diploma será feita no prazo de 30 dias após a sua requisição.

2) A emissão da carta de curso será efectuada no prazo de 90 dias após requisição que poderá ser feita a partir do prazo de uma semana após a conclusão do mestrado.

Artigo 19.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O processo de acompanhamento do curso de mestrado em Antropologia é da responsabilidade do conselho científico e do Conselho Pedagógico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, nos termos dos artigos 18.º e 20.º dos estatutos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, disponibilizados no seu sítio Web em www.fcsh.unl.pt.

Artigo 20.º

Numerus clausus

1) A matrícula e inscrição no curso de mestrado em Antropologia estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

2) O despacho a que se refere o n.º 1 deverá ser publicado no *Diário da República*, 2.ª série, antes do início do prazo de candidatura.

Artigo 21.º

Calendário escolar

O calendário escolar é aprovado pelo Director, ouvido o Conselho Pedagógico, e disponibilizado no sítio Web da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas em www.fcsh.unl.pt.

Artigo 22.º

Propinas

O montante das propinas e respectivo regime de pagamento será fixado anualmente pelo Conselho Geral da Universidade Nova de Lisboa, nos termos do artigo 6.º dos estatutos da Universidade Nova de Lisboa.

Artigo 23.º

Financiamento

O mestrado em Antropologia é financiado através das respectivas propinas e de outras verbas que lhe forem alocadas pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas provenientes do Orçamento de Estado. Constituem ainda receitas de mestrado os valores arrecadados provenientes de participações ou donativos de instituições públicas e privadas destinadas ao seu financiamento.

Artigo 24.º

Casos omissos

Os casos omissos serão decididos, segundo a matéria a que respeitem, pelos órgãos de gestão competentes.

Artigo 25.º

Disposições finais

O presente regulamento revoga o anterior regulamento do ciclo de estudos de mestrado em Antropologia, publicado pelo Despacho n.º 10591/2009, no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 79, de 23 de Abril. 203026454

Faculdade de Economia**Despacho n.º 5028/2010**

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Economia (FEUNL), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL e do artigo 9.º dos Estatutos da FEUNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com a redacção alterada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, confere o grau de mestre num ramo de conhecimento ou numa especialidade, no âmbito das suas áreas de competência.

Nos termos da lei e dos Estatutos da FEUNL, e ainda em cumprimento do Despacho Reitoral de 17 de Dezembro de 2009, publicado através do Despacho (extracto) n.º 855/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 13 de Janeiro, publicam-se em anexo as normas regulamentares do Mestrado em Economia, aprovado em Secção Permanente do Senado de 29 de Março de 2006, sob proposta do conselho científico da FEUNL.

Este Mestrado foi objecto de registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-Ad 633/2006, em cumprimento das normas técnicas publicadas em anexo ao Despacho n.º 10543/2005 (2.ª série), de 11 de Maio, de acordo com o que determinam os artigos 12.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

12 de Março de 2010. — O Director, *José António Ferreira Machado*.

Regulamento do Mestrado em Economia

(Segundo ciclo de estudos)

Artigo 1.º

Criação

A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Economia, confere o grau de mestre em Economia.

Artigo 2.º

Objectivos do curso

1 — Os objectivos do Mestrado em Economia são os seguintes:

a) Conhecimento e capacidade de compreensão: os mestres devem possuir conhecimentos e capacidade de compreensão na área de Economia a um nível que: sustentando-se nos conhecimentos ao nível do 1.º ciclo, os desenvolva e aprofunde; permitam e constituam a base de desenvolvimento e ou aplicações originais, em muitos casos em contexto de investigação.

b) Aplicação de conhecimentos e compreensão: os mestres devem saber aplicar os conhecimentos e resolver problemas em situações novas e não familiares, em contextos alargados e multidisciplinares, ainda que relacionados com as Economias.

c) Julgamento e tomada de decisões: os mestres devem ter capacidade para integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem dessas soluções e desses juízos ou os condicionem.

d) Comunicação: os mestres devem ser capazes de comunicar as suas conclusões, e os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, quer a especialistas, quer a não especialistas, de uma forma clara e sem ambiguidades.

e) Auto-aprendizagem: os mestres devem ter competências que lhes permitam uma aprendizagem ao longo da vida, de um modo fundamentalmente auto-orientado ou autónomo.

2 — Com estes objectivos pretende-se que os mestres em Economia adquiram as competências e os conhecimentos que lhes permitam prosseguir uma carreira profissional na área ou continuar os seus estudos a um nível mais avançado. Além disto, os objectivos enquadram-se na missão da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa que consiste em oferecer educação superior e desenvolver investigação de excelência a níveis de qualidade reconhecidos internacionalmente num ambiente intelectualmente estimulante e culturalmente diverso.

Artigo 3.º

Área Científica

O Mestrado em Economia encontra-se inserido na área científica de Economia.

Artigo 4.º

Duração do Curso

O Mestrado em Economia tem uma duração mínima de 3 semestres, incluindo uma parte curricular e um trabalho de projecto.

Artigo 5.º

Organização e Estrutura Curricular

1 — O Mestrado em Economia organiza-se pelo Sistema Europeu de Unidades de Crédito (European Credit Transfer System — ECTS) e funciona em regime semestral.

2 — Para a conclusão do Mestrado em Economia é requerido completar pelo menos 102 ECTS, os quais se decompõem em:

- a) Pelo menos 60 ECTS correspondentes à Parte Curricular, e
- b) 42 ECTS pela realização de um Trabalho de Projecto.

3 — Após a conclusão da Parte Curricular poderá ser atribuído um Diploma de Conclusão da Parte Curricular do Mestrado em Economia.

Artigo 6.º

Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — As condições de admissão ao programa são definidas pelo conselho científico.

2 — As candidaturas são efectuadas através de requerimento dirigido ao Director do Programa, acompanhado dos elementos fixados nas normas de candidatura publicitadas semestralmente pelo mesmo.

3 — Os prazos de candidatura são determinados e publicitados pelo Conselho Directivo, sob proposta do Director do Programa.

4 — Os candidatos são seriados e seleccionados por um júri, nomeado pelo conselho científico, sob proposta do Director do Programa.

5 — O resultado da selecção e seriação dos candidatos é comunicado individualmente, sendo os candidatos admitidos convidados a confirmarem a sua matrícula.

6 — No acto de entrega do requerimento de candidatura deve ser pago o montante fixado pelo Conselho Directivo, sob proposta do Director do Programa.

Artigo 7.º

Condições de funcionamento

1 — O Mestrado em Economia decorre nas instalações da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Artigo 8.º

Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

1 — A estrutura curricular, o plano de estudos, as unidades curriculares que dele fazem parte assim como as correspondentes unidades de crédito ECTS, apresentam-se em anexo a este Regulamento, dele fazendo parte integrante.

2 — Para os alunos com formações de primeiro ciclo em que não tenham obtido alguma da formação de base exigida, está prevista a possibilidade de frequentarem cursos de aquisição de competências nesses pré-requisitos dentro da oferta curricular da Faculdade de Economia, que lhes permitam também realizar este mestrado obedecendo ao mesmo nível de exigência requerido aos restantes alunos.

Artigo 9.º

Concretização de trabalho de projecto

1 — Para obter o grau de mestre, os alunos terão que desenvolver um Trabalho de Projecto.

2 — Todos os trabalhos de projecto serão realizados no âmbito de *Workshops*.

3 — Os *Workshops* funcionarão associados a um elenco de unidades curriculares definido anualmente pelo conselho científico, sob proposta do Director do Programa.

4 — Os alunos não podem obter créditos pela frequência de uma unidade curricular no caso de realizarem o trabalho de projecto no *Workshop* que lhe está associado.

Artigo 10.º

Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos

1 — O regime de precedências será definido anualmente, por decisão do conselho científico, sob proposta do Director do Programa.

2 — A avaliação das Unidades Curriculares é efectuada numa escala de zero a vinte valores.

3 — Considera-se aprovado numa Unidade Curricular o aluno cuja classificação final seja igual ou superior a 10 valores.

Artigo 11.º

Regime de prescrição do direito à inscrição

1 — O prazo máximo para a conclusão do Mestrado é de 6 semestres curriculares após a admissão ao mestrado.

Artigo 12.º

Processo de nomeação do(s) orientador(es), condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação

1 — A nomeação do(s) orientador(es) do Trabalho de Projecto é responsabilidade do Presidente do conselho científico, que a pode delegar no Director do Programa.

2 — A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação quando tal seja autorizado pelo conselho científico, sob proposta do Director do Programa.

Artigo 13.º

Regras sobre a apresentação e entrega do trabalho de projecto e sua apreciação

1 — As propostas de tema dos Trabalhos de Projecto são definidas no *Workshop* e deverão ser dirigidas ao Director do Programa.

2 — O relatório final do Trabalho de Projecto deve ser entregue pelo candidato ao Director de Programa, acompanhado de requerimento a solicitar a sua defesa.

Artigo 14.º

Prazos máximos para a apresentação do trabalho de projecto

1 — O Trabalho de Projecto inicia-se sempre no semestre lectivo em que é feita a inscrição no *Workshop* onde será realizado o trabalho de projecto.

2 — O prazo para a entrega do relatório do Trabalho de Projecto é o final do semestre lectivo em que o aluno realizou a inscrição no *Workshop*.

Artigo 15.º

Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — O Trabalho de Projecto será objecto de apreciação e discussão pública por um Júri.

2 — O Júri é constituído por 3 a 5 professores especialistas no domínio em que se insere o trabalho de projecto, pertencentes à Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, incluindo o orientador ou orientadores.

3 — O Júri é nomeado pelo conselho científico, sob proposta do Director do Programa.

4 — O júri deve ser presidido pelo membro mais antigo da categoria mais elevada.

5 — Após discussão do Trabalho de Projecto, o Júri reúne para apreciação e classificação da prova decidindo o resultado final por votação nominal justificada não sendo permitidas abstenções.

Artigo 16.º

Regras sobre a prova de defesa do trabalho de projecto

1 — A Prova de Defesa do Trabalho de Projecto deverá ter uma duração normal de 30 minutos até a um máximo de 60 minutos. Após a apresentação oral do candidato com uma duração de 15 minutos, podem intervir todos os membros do júri.

2 — Na discussão do Trabalho de Projecto, deverá ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

Artigo 17.º

Processo de atribuição da classificação final

1 — Pela conclusão da Parte Curricular será atribuída uma classificação final, correspondente à média ponderada, em função dos créditos, das classificações obtidas nas unidades curriculares necessárias para completar o número de créditos exigido na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 5.º

2 — A Classificação final do Mestrado em Economia é calculada como a média ponderada da classificação da Parte Curricular, com um peso de 65 %, e da classificação do Trabalho de Projecto, com um peso de 35 %.

Artigo 18.º

Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma

1 — O prazo de Emissão da Carta de Curso e suas Certidões e do Suplemento ao Diploma é de 3 meses após requisição feita na semana seguinte à conclusão do Mestrado.

Artigo 19.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

1 — O Programa será coordenado e acompanhado científica e pedagogicamente por um Director, nomeado pelo conselho científico.

2 — Para além das competências de coordenação e acompanhamento, caberá ao Director do Programa propor normas relativas ao funcionamento do Programa aos Órgãos competentes tal como previsto neste regulamento.

3 — O Director do Programa apresentará regularmente relatórios pedagógicos e científicos aos Conselhos Pedagógico e Científico respectivamente.

Artigo 20.º

Numerus clausus

As vagas são fixadas e divulgadas pelo conselho científico da Faculdade, tendo em conta as necessidades do mercado e as condições específicas da Faculdade de Economia.

Artigo 21.º

Calendário escolar

O calendário escolar será definido anualmente pelo Conselho Pedagógico, sob proposta do Director do Programa.

Artigo 22.º

Propinas

1 — São devidas propinas pela matrícula e inscrição, cujo montante total será fixado pelo Conselho Directivo, tendo em conta as orientações fixadas pelo Senado da UNL e a legislação em vigor.

2 — O Conselho Directivo determinará a parte das propinas a pagar em cada um dos momentos da matrícula e inscrição.

3 — Em casos devidamente fundamentados, o Conselho Directivo pode conceder isenções totais ou parciais de propinas.

Artigo 23.º

Financiamento

1 — O Mestrado é financiado através das respectivas propinas e de outras verbas que lhe forem alocadas pela Universidade Nova de Lisboa.

2 — Constituem ainda receitas do Mestrado os valores arrecadados provenientes de participações ou donativos do Estado e de instituições públicas ou privadas destinadas ao seu funcionamento.

Artigo 24.º

Casos omissos

Os casos omissos serão decididos pelo conselho científico da Faculdade, tendo em conta o previsto na lei para os ciclos de estudo conducentes ao grau de mestre.

ANEXO

(a que se refere o artigo 8.º)

Mestrado em Economia

(registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD 633/2006)

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
- 2 — Unidade Orgânica: Faculdade de Economia.
- 3 — Curso: Mestrado em Economia.
- 4 — Grau ou diploma: Mestre em Economia.
- 5 — Área científica predominante do curso: Economia.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 102 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: 3 semestres lectivos.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estructurem: Não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Economia	E	42	37,5
Métodos Quantitativos	M	—	7,5
Economia, Métodos Quantitativos, Finanças, Gestão ou Contabilidade	E, M, F, G ou C	—	15
<i>Total</i>		42	60 ⁽¹⁾

⁽¹⁾ Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção de grau ou diploma.

10 — Observações:

Após a conclusão da componente lectiva do mestrado em Economia, à qual correspondem 60 ECTS, será atribuído ao aluno um diploma de pós-graduação em Economia. O grau de mestre em Economia será atribuído a quem, para além da componente lectiva do mestrado em Economia, complete também o trabalho de projecto com 42 créditos perfazendo um total de 102 créditos.

A inscrição nas unidades curriculares e sua sequência ao longo dos vários semestres curriculares terá que obedecer a um regime de preceções que será definido anualmente por decisão do conselho científico sob proposta do Director do Programa.

11 — Plano de estudos:

Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa**Unidade orgânica: Faculdade de Economia****Curso: Mestrado em Economia****Grau: Mestre em Economia****Área científica predominante do curso: Economia**

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Obs. (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Opções condicionadas (1)						
Economia Pública	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Economia Pública Avançada	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Economia da Saúde	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Economia Regional e Urbana	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Economia da Educação	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Economia da Incerteza e Informação	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Análise de Políticas Públicas	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Economia Industrial	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Comportamento em Mercados de Concorrência Imperfeita	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Teoria dos Jogos	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Regulação Económica e Defesa da Concorrência	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Análise Económica do Direito	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Introdução a Modelos Agregados	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Crescimento, Ciclos e Políticas	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Crescimento Económico	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Economia Monetária Internacional	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Comércio Internacional	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Integração Económica	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Mercados e Instituições	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Economia do Trabalho	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Economia Agrária	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Economia do Ambiente	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Economia dos Recursos Naturais	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Contas Nacionais	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
História Económica	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
História do Pensamento Económico	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Microeconomia	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Opções condicionadas (2)						
Microeconometria	M	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Econometria Dinâmica	M	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Introdução à Econometria Financeira	M	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Opções condicionadas (3)						
Estatística Multivariável	M	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Investigação Operacional	M	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Optimização	M	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Finanças Empresariais	F	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Finanças Internacionais	F	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Gestão Bancária	F	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Investimentos	F	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Derivados e Gestão de Risco	F	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Fiscalidade	C	S	210	TP: 67,5; OT: 10.	7.5	Optativa
Fusões, Aquisições e Reestruturação	F	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Governança Empresarial	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Contabilidade Financeira Avançada	C	S	210	TP: 67,5; OT: 10.	7.5	Optativa
Derivados	F	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Gestão do Risco	F	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Gestão Dinâmica de Carteiras	F	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Capital de Risco e Financiamento de Inovação	F	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Finanças Comportamentais	F	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Mercados de Rendimento Fixo	F	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Análise da Indústria e da Concorrência	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Estratégia Competitiva	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Empreendedorismo	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Negociação	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa
Negócio Internacional	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7.5	Optativa

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Obs. (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Gestão de Recursos Humanos	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Teoria das Organizações	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Liderança	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Mudança Organizacional	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Economia Pública	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Economia Pública Avançada	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Economia da Saúde	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Economia Regional e Urbana	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Economia da Educação	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Economia da Incerteza e Informação	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Análise de Políticas Públicas	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Economia Industrial	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Comportamento em Mercados de Concorrência Imperfeita	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Teoria dos Jogos	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Regulação Económica e Defesa da Concorrência	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Análise Económica do Direito	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Introdução a Modelos Agregados	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Crescimento, Ciclos e Políticas	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Crescimento Económico	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Economia Monetária Internacional	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Comércio Internacional	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Integração Económica	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Mercados e Instituições	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Economia do Trabalho	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Economia Agrária	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Economia do Ambiente	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Economia dos Recursos Naturais	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Contas Nacionais	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
História Económica	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
História do Pensamento Económico	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Microeconomia	E	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Microeconometria	M	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Econometria Dinâmica	M	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Introdução à Econometria Financeira	M	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Gestão Internacional de Recursos Humanos	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Marketing Estratégico	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Comportamento do Consumidor	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Pricing	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Canais de Distribuição	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Comunicação de Marketing	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Gestão da Força de Vendas	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Marketing Research	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Marketing Internacional	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Gestão da Cadeia de Abastecimento	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Processo de Gestão Estratégica	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Gestão da Qualidade	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Controlo de Gestão	C	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Contabilidade de Gestão Avançada	C	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Estratégia Empresarial	G	S	210	TP: 39; OT: 10.	7,5	Optativa
Trabalho de Projecto	E	S	1176	TP: 39; OT: 20.	42	—

(1) O aluno deverá realizar 5 unidades curriculares do conjunto apresentado, obtendo assim 37,5 ECTS.

(2) O aluno deverá realizar 1 unidade curricular do conjunto apresentado, obtendo assim 7,5 ECTS.

(3) O aluno deverá realizar 2 unidades curriculares do conjunto apresentado, obtendo assim 15 ECTS.

1) Denominação; 2) Sigla constante do item 9; 3) Duração das unidades curriculares (S=semestral); 4) Total das horas de trabalho do estudante associadas a cada unidade curricular; 5) Horas de contacto do estudante, que correspondem ao somatório das aulas teórico-práticas (TP) e orientação tutorial (OT); 6) Unidades de crédito ECTS; 7) Observações.

203026973

Despacho n.º 5029/2010

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Economia (FEUNL), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL e do artigo 9.º dos Estatutos da FEUNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com a redacção alterada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, confere o grau de mestre num ramo de conhecimento ou numa especialidade, no âmbito das suas áreas de competência.

Nos termos da lei e dos Estatutos da FEUNL, e ainda em cumprimento do Despacho Reitoral de 17 de Dezembro de 2009, publicado através do Despacho (extracto) n.º 855/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 13 de Janeiro, publicam-se em anexo as normas regulamentares do Mestrado em Gestão, aprovado em Secção Permanente do Senado de 29 de Março de 2006, sob proposta do conselho científico da FEUNL.

Este Mestrado foi objecto de registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-Cr 32/2006, em cumprimento das normas

técnicas publicadas em anexo ao Despacho n.º 10543/2005 (2.ª série), de 11 de Maio, de acordo com o que determinam os artigos 12.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

12 de Março de 2010. — O Director, *José António Ferreira Machado*.

Regulamento do Mestrado em Gestão

(Segundo ciclo de estudos)

Artigo 1.º

Criação

A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Economia, confere o grau de mestre em Gestão.